



Pirassununga-SP

Legislação Digital

LEI COMPLEMENTAR Nº 94, DE 16 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre a inclusão de categoria industrial que especifica no Loteamento Empresarial e Industrial "Guilherme Müller Filho".

A Câmara de Vereadores aprova e o **Prefeito Municipal de Pirassununga** sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Loteamento Empresarial e Industrial, criado pela [Lei Complementar nº 70, de 19 de outubro de 2006](#), denominado "Guilherme Muller Filho", para a implantação de empreendimentos industriais dos tipos I1 - Indústria virtualmente sem risco ambiental e I2 - Indústria de risco ambiental leve, fica autorizado a receber apenas a indústria já instalada, do tipo I3 - Indústria de risco ambiental moderado, de conformidade com a [Lei Estadual nº 5.597, de 06 de fevereiro de 1987](#), que estabeleceu diretrizes para o zoneamento industrial para Municípios do Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de junho de 2010

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração.

dag/.

* Este texto não substitui a publicação oficial.